



Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte

DOM

Diário Oficial do Município - Belo Horizonte

R\$ 0,35

Ano III - Nº 364 - 26 de março de 1997

Aprovado Regimento do CMLU

pág. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 9.148 DE 25 DE MARÇO DE 1997

Abre aos Orçamentos da Prefeitura, em favor de diversos órgãos, Créditos Suplementares no valor de R\$ 361.171,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 108, inciso VII da Lei Orgânica, e de acordo com a autorização contida no artigo 6º da Lei Orçamentária nº 7.240, de 30 de dezembro de 1996, e as disposições do Decreto nº 9.082, de 15 de janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura, em favor de diversos órgãos, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 347.771,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais), para atender às seguintes programações:

1000.08480212.013 - 3131 - Fonte 3.0	7.090,00
1000.08482462.103 - 3131 - Fonte 3.0	3.453,00
1000.08482462.103 - 4120 - Fonte 4.0	560,00
1000.08482462.104 - 3131 - Fonte 3.0	1.232,00
1000.08482472.039 - 3120 - Fonte 3.0	1.800,00
1000.08482472.131 - 3131 - Fonte 3.0	1.336,00
1800.03090302.073 - 3132 - Fonte 3.0	1.400,00
3002.08482461.215 - 4311 - Fonte 4.0	292.000,00
3002.10603252.093 - 4311 - Fonte 4.0	38.000,00
3003.03070212.124 - 3120 - Fonte 3.0	900,00

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura, em favor da Administração Regional Centro-Sul, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

2100.15814862.218 - 3132 - Fonte 3.0	13.400,00
--------------------------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Fiscal da Prefeitura, no valor de R\$ 361.171,00 (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e um reais):

3002.10573161.207 - 4313 - Fonte 4.3	361.171,00
--------------------------------------	------------

Art. 4º - Fica modificado o Orçamento da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, tendo em vista a reprogramação estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Antônio de Faria Lopes

Secretário Municipal de Governo

Maurício Borges Lemos

Secretário Municipal de Planejamento

Fernando Damata Pimentel

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 9.149 DE 25 DE MARÇO DE 1997

Aprova o Desmembramento de um terreno indiviso correspondente a Gleba nº 3 situada no lugar denominado Grota do Jacaré.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, VII, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei nº 6.916, de 01 de agosto de 1995, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº 4.034, de 25 de março de 1985 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de um terreno indiviso correspondente a Gleba nº 3 situada no lugar denominado Grota do Jacaré, dando origem aos lotes 5, 6 e 7 do quarteirão 16 do Bairro Itaipu, conforme CP 258-10-G.

Art. 2º - A aprovação constante no artigo anterior foi requerida através do Processo Administrativo nº 01.047155/96-33, em nome de Luiz Gonzaga Lacerda.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Antônio de Faria Lopes

Secretário Municipal de Governo

Délcio Antônio Duarte

Secretário Municipal de Atividades Urbanas

DECRETO Nº 9.150 DE 25 DE MARÇO DE 1997

Aprova o Desmembramento de um terreno indiviso representado em planta particular

não aprovada como parte do lote 17 do quarteirão 6 da Vila Liberdade e Remembramento do lote 43 do quarteirão 7 do Bairro Liberdade.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, VII, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei nº 6.916, de 01 de agosto de 1995, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº 4.034, de 25 de março de 1985 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de um terreno indiviso representado em planta particular não aprovada como parte do lote 17 do quarteirão 6 da Vila Liberdade e Remembramento do lote 43 do quarteirão 7 do Bairro Liberdade, dando origem ao lote 43A do quarteirão 7 do Bairro Liberdade, conforme CP 136-34-G.

Art. 2º - A aprovação constante no artigo anterior foi requerida através do Processo Administrativo nº 01.105675/95-20, em nome de George José Alves Versiani de Oliveira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Célio de Castro

Prefeito de Belo Horizonte

Antônio de Faria Lopes

Secretário Municipal de Governo

Délcio Antônio Duarte

Secretário Municipal de Atividades Urbanas

DECRETO Nº 9.151 DE 25 DE MARÇO DE 1997

Aprova o Desmembramento de um terreno indiviso representado em planta particular não aprovada como lote 4 do quarteirão 9 da Vila Maria Virgínia.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, VII, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei nº 6.916, de 01 de agosto de 1995, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de um terreno indiviso representado em planta particular não aprovada como lote 4 do quarteirão 9 da Vila Maria Virgínia, dando origem ao lote 4 do quarteirão 55 do Bairro dos Palmares, conforme CP 53-11-D.

Art. 2º - A aprovação constante no artigo anterior foi requerida através do Processo Administrativo nº 01.003143/97-38, em nome de Artur Barbonaglia da Silva.

Poder Executivo

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Célio de Castro
Prefeito de Belo Horizonte
Antônio de Faria Lopes
Secretário Municipal de Governo
Délcio Antônio Duarte
Secretário Municipal de Atividades Urbanas

DECRETO Nº 9.152 DE 25 DE MARÇO DE 1997

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Limpeza Urbana do Município de Belo Horizonte.

O Prefeito Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e especialmente a da Lei nº 6.290, de 23 de dezembro de 1992, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Limpeza Urbana do Município de Belo Horizonte, que com este baixa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Célio de Castro
Prefeito de Belo Horizonte
Antônio de Faria Lopes
Secretário Municipal de Governo
Paulo Emílio Coelho Lott
Secretário Municipal de Meio Ambiente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - CMLU

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Limpeza Urbana - CMLU é órgão de natureza opinativa, consultiva e de fiscalização integrante da estrutura administrativa da SLU na forma da Lei nº 6.290, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Dependerão de apreciação do Conselho Municipal de Limpeza Urbana as decisões que versarem sobre:

- Planos gerais e programas de trabalhos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU;
- Orçamentos anuais da Superintendência;
- Balancetes e relatórios do Superintendente;
- Fixação de tarifas e preços públicos dos serviços e produtos da Superintendência de Limpeza Urbana;
- Reorganização da estrutura da Superintendência e do quadro de pessoal, seus salários e vantagens;
- Termos de contratos, convênios e ajustes propostos pelo (a) Superintendente;
- Operações de crédito ou financiamentos;
- Alienação e oneração de bens da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU;
- Prestação anual das contas da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.

§1º - Os contratos mencionados na alínea "f" desse artigo serão somente os decorrentes de

Tomada de Preços, Concorrência e inexigibilidade de licitação.

§2º - A SLU, mensalmente, remeterá ao Conselho Municipal de Limpeza Urbana a relação de contratos efetuados mediante dispensa de licitação e Carta Convite.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Limpeza Urbana será composto pelos seguintes membros:

- Um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES - Seção MG;
- Um representante da Sociedade Mineira de Engenheiros;
- Um representante da Associação Médica de Minas Gerais;
- Dois representantes do Executivo Municipal.

I - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito, atendidas as seguintes normas:

- O mandato será de 02 (dois) anos e seu Presidente e Secretário serão eleitos em reunião especial do órgão;
- Os representantes das entidades mencionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do *caput* deste artigo, serão escolhidos pelo Prefeito, dentre três nomes indicados pelas respectivas Instituições;
- Os representantes do Executivo serão escolhidos pelo Prefeito dentre os servidores municipais de nível universitário.

II - O Conselho Municipal de Limpeza Urbana - CMLU reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e seus membros, freqüentes às reuniões, receberão um *Pró Labore* mensal a ser fixado pelo Prefeito, obedecidas as previsões orçamentárias respectivas.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Limpeza Urbana reunir-se-á, mensalmente, independente de convocação do seu Presidente em sessão ordinária.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Limpeza Urbana reunir-se-á, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente:

- quando este for solicitado;
- quando requerido através de ofício a ele dirigido pelo (a) Superintendente da SLU;
- quando mediante solicitação escrita de no mínimo um terço de seus membros.

Art. 6º - A convocação para a reunião extraordinária far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo para reuniões em caráter de urgência, e dela constará a relação dos assuntos que deverão ser tratados.

§1º - Os assuntos estranhos à convocação poderão ser debatidos, mas só serão resolvidos se assim o deliberarem a maioria dos membros presentes.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização de reunião extraordinária para assuntos de decisão urgente, devidamente justificada, poderá o Superintendente, em caráter extraordinário decidir a questão, *ad-referendum* do Conselho.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Limpeza Urbana funcionará e deliberará com a presença de no mínimo 03 (três) dos seus membros.

§1º - Decorrido trinta minutos da hora fixada e não havendo quorum para reunião, mandará o Presidente lavrar Termo de Ocorrência no livro de atas, e fará posteriormente tantas convocações quantas necessárias.

§2º - As reuniões, de acordo com a natureza e o volume da matéria a ser tratada, poderão ser divididas em várias sessões, durante um ou mais dias.

Art. 8º - Havendo o número regimental, o Presidente abrirá a sessão, procedendo o (a) Secretário (a) a leitura da ata da sessão anterior, a qual depois de discutida e aprovada, com emendas ou sem elas, será subscrita pelo (a) Secretário (a), Presidente e Conselheiros presentes.

Art. 9º - Os assuntos a serem apreciados nas reuniões deverão constar de agenda, previamente distribuída, e serão acompanhados dos documentos necessários ao estudo da matéria.

Art. 10 - Os assuntos constantes da ordem do dia serão discutidos segundo a respectiva inscrição em pauta, podendo o Conselho, por solicitação de qualquer de seus membros, conceder a precedência de um sobre o outro.

Parágrafo único - Os pareceres lidos serão discutidos na mesma sessão, salvo se o Conselho aprovar solicitação de adiamento, ou de haver pedido de vista.

Art. 11 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho Municipal de Limpeza Urbana poderá levantar questões de ordem, sobre as quais o Presidente deverá decidir imediatamente.

Art. 12 - Qualquer membro do Conselho, que não se julgue suficientemente esclarecido, poderá, antes de encerrada a discussão, pedir vista da matéria em debate, a qual permanecerá na pauta para a sessão seguinte, dela só poderá ser retirada por novo pedido de vista, se aprovado pela maioria dos membros



DOM

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte

Instituído pela Lei nº 6.470 de 06
de dezembro de 1993

Composição, Produção e Edição:

Assessoria de Comunicação Social
- Prefeitura de Belo Horizonte - Av.
Afonso Pena, 1.500 - 17º andar - Telefone: 277-4906.

Impressão: Departamento de
Desenvolvimento Administrativo
- Secretaria Municipal de
Administração

Distribuição: * Transportadora
Utilar Ltda - Rua Evaristo Barbi, 17
Padre Eustáquio Telefax: (031)
462-9734

* Vencedor da Licitação TP 035/95

Poder Executivo

presentes na reunião.

Art. 13 - Qualquer requerimento, indicação ou proposta, que não constar dos assuntos em pauta da reunião, deverá ser redigido e assinado por um ou mais Conselheiros e encaminhados ao Presidente.

Art. 14 - Esgotada a ordem do dia, qualquer membro do Conselho, poderá usar a palavra, para tratar de assunto de interesse do Conselho e da SLU.

Art. 15 - Em caráter excepcional e exclusivamente para prestar esclarecimentos e informações, poderá ser solicitada por um Conselheiro a presença às reuniões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana de pessoa devidamente credenciada.

Art. 16 - Das reuniões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana poderão participar representantes da SLU sempre que a presença for solicitada pelo (a) Superintendente ou por um Conselheiro (a).

Art. 17 - De cada reunião se lavrará ata, em livro próprio, a qual deverá conter a data ou período da sessão ou sessões, indicação nominal dos participantes e resumo dos assuntos tratados.

Art. 18 - Os documentos finais do Conselho Municipal de Limpeza Urbana poderão ser apresentados sob formas de resoluções, recomendações, moções, informes, relatórios de vista divergentes de qualquer dos membros do Conselho.

Art. 19 - As decisões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, fazendo-se constar em ata o resultado da votação.

Art. 20 - Será consignado em ata, expressamente, o voto do conselheiro que o requerer.

Art. 21 - A Secretaria que funcionará na sala destinada ao Conselho é provida de uma secretária-datiógrafa, designada pelo Superintendente da SLU, sendo subordinada ao Presidente do Conselho.

Parágrafo único - A secretária-datiógrafa receberá mensalmente, a título de gratificação, o equivalente a 67,9074 (sessenta e sete inteiros, nove mil e setenta e quatro décimos de milésimos) UFIRs.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) distribuir a matéria para exame e relatório dos Conselheiros;
- c) decidir questões de ordem levantadas;
- d) declarar a abertura de vaga no Conselho mediante a respectiva decisão;
- e) conhecer das justificações da ausência dos Conselheiros;
- f) representar ao Superintendente sobre quaisquer irregularidades verificadas;
- g) constituir comissões especiais para estudos de assuntos específicos, designar seus membros e fixar-lhes as atribuições e prazos para realização dos trabalhos;
- h) designar relatores para estudos preliminares dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- i) assinar todo o expediente relativo à decisões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana;
- j) dirigir todos os serviços afetos ao Conselho Municipal de Limpeza Urbana;
- l) delegar suas atribuições ao substituto que designar;
- m) solicitar aos órgãos representados a lista triplíce

para nomeação dos demais membros do Conselho, 30 (trinta) dias antes de extinto o mandato do Conselheiro em exercício, ou em caso de morte ou renúncia, dentro de 05 (cinco) dias subsequentes à vaga;

n) designar o substituto do Conselheiro Secretário na ausência deste.

Parágrafo único - O voto do Presidente é obrigatório nas decisões e resoluções do Conselho.

Art. 23 - Compete ao Conselheiro Secretário:

- a) coordenar a elaboração dos documentos de trabalho a serem submetidos ao Conselho Municipal de Limpeza Urbana;
- b) organizar a agenda das reuniões;
- c) preparar o expediente das reuniões;
- d) secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana, lavrar e assinar as respectivas atas em livro previamente a elas destinadas;
- e) proceder, na reunião subsequente, a leitura da ata anterior, que, depois de aprovada, será assinada por ele e pelos Conselheiros que dela participarem;
- f) supervisionar os serviços da secretária;
- g) providenciar a distribuição das resoluções e sua publicação, caso seja de interesse do Conselho Municipal de Limpeza Urbana;
- h) presidir o Conselho no impedimento e ausência do Presidente.

Parágrafo único - O voto do Secretário é obrigatório nas decisões e resoluções do Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 24 - Compete aos membros do Conselho:

- a) realizar os trabalhos específicos determinados pelo Presidente;
- b) comparecer às reuniões e tomar parte nos debates e votação;
- c) relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;
- d) participar dos trabalhos das comissões especiais que integrarem, por designação do Presidente;
- e) apresentar à apreciação do Conselho Municipal de Limpeza Urbana, quaisquer temas relacionados com suas atribuições;
- f) assinar as atas das reuniões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 25 - Compete à secretária-datiógrafa:

- a) datilografar as resoluções e ofícios do Conselho Municipal de Limpeza Urbana;
- b) executar os atos determinados pelo Presidente do Conselho e do Conselheiro Secretário;
- c) fiscalizar os serviços e o pessoal administrativo da Secretaria;
- d) zelar pela conservação dos bens e instalações da Secretaria do Conselho Municipal de Limpeza Urbana;
- e) organizar e manter em ordem, conforme a orientação dada pelo Presidente do Conselho e Conselheiro Secretário, os serviços de registro de frequência e votos dos Conselheiros, expedição de relatórios e certificados oficiais e da correspondência;
- f) zelar pela presteza das comunicações aos conselheiros e às entidades;
- g) comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Limpeza Urbana e transcrever as atas em livro próprio;
- h) requisitar os materiais e serviços necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Limpeza Urbana;

- i) apurar e encaminhar ao órgão competente a frequência dos Conselheiros e Secretária;
- j) providenciar a distribuição da agenda das reuniões;
- l) providenciar a distribuição do expediente das reuniões.

CAPÍTULO V DO ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS

Art. 26 - Todos os processos encaminhados ao Conselho pelo executivo deverão estar acompanhados de pareceres, informações e demais elementos que os instruam.

§ 1º - Os processos serão enviados pelo (a) Superintendente da SLU por meio de ofício, no qual será mencionado o assunto constante do mesmo.

§ 2º - Os processos deverão dar entrada no protocolo da Secretaria do Conselho para as necessárias anotações.

§ 3º - Os processos provenientes de outras origens obedecerão as mesmas normas de protocolo.

Art. 27 - Haverá na Secretaria do Conselho um livro de protocolo com cada página dividida em coluna, para anotações das seguintes informações:

- a) 1ª coluna: número de ordem - corresponde ao número sob o qual será protocolado o processo, constando os números do executivo e do Conselho;
- b) 2ª coluna: data de entrada - será anotada a data de recebimento do processo na Secretaria do Conselho;
- c) 3ª coluna: assunto - saída - esta será subdividida em duas: a primeira onde serão anotadas as datas de devolução dos processos e a segunda onde o recebedor aporá sua assinatura.

Art. 28 - Após ser protocolado o processo será encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 29 - De posse do processo, o Presidente do Conselho Municipal de Limpeza Urbana procederá dentre uma das seguintes formas:

- a) incluir o assunto na pauta da reunião;
- b) encaminhar o processo a um Conselheiro;
- c) devolvê-lo à Superintendência;

Parágrafo único - Os processos relativos a contratos, convênios e demais ajustes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Limpeza Urbana para apreciação, devendo, para tanto, ser observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para realização da reunião.

Art. 30 - O protocolo organizará e manterá uma ficha de acompanhamento de cada processo até sua devolução ao Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

Art. 31 - As resoluções mandadas pelo Conselho, assinada pelo Presidente, obedecerão o seguinte esquema:

- a) numeração: 1º algarismo: número de ordem somatório de todas as resoluções anteriores. 2º algarismo: série dos números inteiros dentro do ano vigente;
- b) número de vias: 05 (cinco) vias;
- c) arquivamento;
- d) encaminhamento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho Municipal de Limpeza Urbana.

Poder Executivo

Art. 33 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3.526 DE 25 DE MARÇO DE 1997

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de sua atribuição legal e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 4.253, de 4 de dezembro de 1985 e Decreto nº 5.362, de 4 de junho de 1986,
RESOLVE:

Nomear para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, como suplente, o Vereador Leonardo Mattos, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Célio de Castro
Prefeito de Belo Horizonte

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PREFEITO CÉLIO DE CASTRO

Nomeia para o cargo em comissão, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 6.352/93:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
JOSÉ REINALDO DE LIMA, Assessor II.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE
JOÃO SOARES, Assistente, a partir de 24/03/97.

RETIFICAÇÕES

"DOM" de 21/03/97, pág 02:

Onde se lê: Nomeia para cargo em comissão ... Paulo Rogério Francisco da Silva.

Leia-se: Nomeia para cargo em comissão ... Paulo Rogério Ferreira da Silva.

Onde se lê: Nomeia para o cargo em comissão ... Frederico Calijorne.

Leia-se: Nomeia para o cargo em comissão ... Frederico Erichsen Calijorne.

"DOM" de 21/03/97, pág 03:

Onde se lê: Nomeia para o cargo em comissão ... Marília Célia Almeida Leite.

Leia-se: Nomeia para o cargo em comissão ... BM-35.823-5.

Designa CECILDA ALVES DE SOUZA, BM-33.396-8, para substituir HELLEN CHRISTINA MARTINS GOMES, BM-42.582-X, no cargo em comissão de Assistente, da Secretaria Municipal de Planejamento, durante seu impedimento por motivo de licença médica, no período de 24/02/97 a 04/06/97, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

Designa MARIA ELIZABET PADILHA MAIA, BM-34.034-4, para substituir MARIA IMACULADA VON ATZINGEN PASQUINI, BM-27.946-7, no cargo em comissão de Chefe de Serviço, do Serviço de Registro de Pessoal, Deptº de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, durante seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 17/04/97 a 28/04/97 e 25/09/97 a 20/10/97, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

Designa MICHELINE XAVIER FAUSTINO, BM-44.508-1, para substituir MARIA ELIZABET PADILHA MAIA, BM-34.034-5, no cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Registro de Pessoal Estatutário, do Serviço de Registro de Pessoal, Deptº de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, durante seu impedimento por motivo de substituição ao BM-27.946-7, no período de 17/04/97 a 28/04/97 e 25/09/97 a 20/10/97, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

Designa ELY PEREIRA DA ROCHA, BM-45.322-X, para substituir MARIA INÊS DE SOUZA PINTO, BM-35.236-9, no cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Administração de Contratos, do Serviço Administrativo, Deptº de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Administração, durante seu impedimento por motivo de férias regulamentares, no período de 27/03/97 a 17/04/97, nos termos do art. 28 da Lei nº 7.169/96.

Aposenta, a pedido, o Cirurgião Dentista, ELIZABETE DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO, BM-19.101-2, nos termos da alínea "c", inciso III, art. 40 da Constituição Federal/88, com as vantagens do § 7º, art. 271 da Lei nº 7.169/96. (Proporcional a 25/30 - Proc. 01-008297-97-39)

Aposenta, a pedido, o Professor Municipal, ÁUREA MASCARENHAS VAZ DO VAL, BM-14.565-7, nos termos da alínea "b", inciso III, art. 40 da Constituição Federal/88, com as vantagens do § 7º, art. 271 da Lei nº 7.169/96. (Proc. 01-114261-96-00)

Aposenta, a pedido, o Técnico Superior de Educação, HILDA VÂNIA RAMALHO MOURÃO, BM-13.774-3, nos termos da alínea "a", inciso III, art. 40 da Constituição Federal/88, e de conformidade com a Lei nº 3.843/84, com as vantagens do art. 17 da Lei nº 6.832/95 e do § 7º, art. 271 da Lei nº 7.169/96, assegurando-lhe os proventos correspondentes ao cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola A, nos termos do art. 3º da Lei nº 714/58. (Proc. 01-121900-96-57)

Aposenta, a pedido, o Técnico Superior de Educação, LOURDES APARECIDA FURBINO GOMES, BM-15.272-6, nos termos da alínea "c", inciso III, art. 40 da Constituição Federal/88, combinada com as Leis nºs 4.826/87 e 3.843/84, de acordo com art. 17 da Lei nº 6.832/95, assegurando-lhe os proventos correspondentes ao cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola C, nos termos do art. 16 da Lei nº 5.809/90. (Proporcional a 28/30 - Proc. 01-001574-97-19)

Concede licença de serviço, sem vencimentos, à servidora FRANCISCA HELENA DE PAULA, BM-45.145-6, nos termos do art. 158 da Lei nº 7.169/96, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos. (Proc. 01-005909-97-87)

Concede licença de serviço, sem vencimentos, ao servidor MÁRCIO GUALBERTO COSTA DA SILVA, BM-36.712-9, nos termos do art. 158 da Lei nº 7.169/96, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01/01/97.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Amparo financeiro: Concedo à servidora Maria de Fátima Carlos e Silva, BM-29.210-2, o apostilamento

correspondente ao cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, com base nas informações do DPAD e nos termos do § 1º do art. 15 da Lei 5.809/90, a partir de 05/03/97.

Amparo financeiro: Concedo à servidora Sônia Maria Augusto, BM-25.695-6, o apostilamento correspondente ao cargo de Diretor, com base nas informações do DPAD e nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 5.809/90, a partir de 01/02/97.

Indenização de horas extras: INDEFIRO o pedido de incorporação de horas extras. AUTORIZO o pagamento da indenização nos termos do enunciado 291-TST: 01-104662-96-24, MARIA DAS GRAÇAS AUXILIADORA SOUZA, BM-25.380-8 / 01-104787-96-08, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, BM-14.554-1 / 01-088480-96-65, ANA LÚCIA BATISTA DE CARVALHO, BM-26.536-9 /

Processos deferidos:

Revisão de proventos: 01-088350-96-50, MIRTES FRANCISCO DE ASSIS, BM-32.775-5.

Extensão de ensino fundamental: 01-008725-97-50, DEFIRO o pedido consubstanciado no pronunciamento da SMED e com base na Port. SEE nº 129/18-01-97. Determino seja providenciado o necessário para considerar a servidora LUZIA COSTA DE ALMEIDA, BM-30.365-1, nomeada para o cargo em comissão de Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino II, no período de 01/01/96 a 31/12/96 / 01-008722-97-62, DEFIRO o pedido consubstanciado no pronunciamento da SMED e com base na Port. SEE nº 129/18-01-97. Determino seja providenciado o necessário para considerar a servidora LINDALVA MARIA DE SOUZA SILVA, BM-29.732-5, nomeada para o cargo em comissão de Diretor de Estabelecimento de Ensino II, no período de 01/01/96 a 31/12/96.

Processo indeferido:

Gratificação e vantagens: 01-114327-96-16, EMANUEL ALVES TORRES, BM-04.252. Insalubridade: 01-011495-97-70, IDELMA MENDES DA SILVA, BM-48.704-3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DESPACHOS DO DIRETOR

Processos deferidos:

Averbação de tempo de serviço: 01-010093-97-21, LÚCIA MARIA MURTA GONÇALVES MATOS, BM-18.509-8 / 01-008551-97-71, WILLIAM OLIVEIRA ANDRADE, BM-46.924-X / 01-105601-96-75, EDUARDO HENRIQUE DE TADEU CORREA, BM-46.539-2 / 01-112484-96-23, LEDA MARIA BIANCHINI J. DOS SANTOS, BM-26.437-0 / 01-006356-97-25, MARIA LEILA PELLEGRINELLI DE ARAUJO, BM-26.173-8.

Processos indeferidos:

Gratificação e vantagens: 01-013196-97-70, VALÉRIA DIAS DINIZ, BM-38.682-4. Averbação de tempo de serviço: 01-073258-95-22, ELIZABETH FERRETTI LEMOS, BM-27.486-4 / 01-019521-97-72, ENEDINA CÉLIA REIS, BM-38.132-6.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº 006/97

Objeto: móveis.

Poder Executivo

A empresa Com. e Rep. União Ltda. venceu os itens 03 e 04 no valor de R\$ 4.606,91 (quatro mil, seiscentos e seis reais e noventa e um centavos). Desclassifica as empresas Móveis Três "S" Ltda. e Balfar S.A., por não atenderem ao item 5.2.5. do Convite e Com. e Rep. União Ltda. quanto ao item 05 por praticar preço excessivo. Revogados os itens 01, 02, e 06 por terem sido cotados pelas empresas desclassificadas.

CARTA CONVITE Nº 004/97

Objeto: água mineral.

A Comissão de Licitação fixa o prazo de 03 dias úteis para apresentação de novas propostas a partir da publicação.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

Objeto: prestação de serviço para mão-de-obra.

Entrega dos envelopes Habilitação/Proposta até o dia 17/04/97, até as 09:00. Abertura dos envelopes Habilitação dia 17/04/97, às 10:00.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia e a hora marcados no endereço abaixo. Quaisquer outras informações, bem como cópias do edital, poderão ser obtidas no Departamento de Material à Avenida Barbacena, 25 - Barro Preto.

SEÇÃO DE COMPRAS REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO PARA OS FORNECEDORES

RANASA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CGC 16680068/0001-07, CRC 0011949701, validade até 24/03/98;
DIGITAL CARD LTDA. CGC 17209289/0001-56, CRC 0012009701, validade até 24/03/98;
TELEALPHA COMERCIAL LTDA. CGC 26299693/0001-59 CRC 0007429701, validade até 24/03/98.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL JJFIFA

PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO INDEFERIDOS, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.

Proc.: 01.003155.97.67 - Resol.: 228/97.
Requerente: Jopart's Peças Para Tratores Ltda.
Proc.: 01.003184.97.65 - Resol.: 229/97.
Requerente: Construtora Gualaxo Ltda.
Proc.: 01.004836.97.70 - Resol.: 230/97.
Requerente: Velloso Consultoria Empreendimentos Ltda.
Proc.: 01.005043.97.04 - Resol.: 231/97.
Requerente: Erick Manutenção Elétrica Ltda.
Proc.: 01.005865.97.03 - Resol.: 232/97.
Requerente: Vida Grupo Administradora e Corretora de Seguros Ltda.
Proc.: 01.006454.97.44 - Resol.: 233/97.
Requerente: Confiserv - Consultoria Contábil, Administração e Serviços S/C Ltda.
Proc.: 01.006458.97.03 - Resol.: 234/97.
Requerente: Joana do Carmo de Oliveira.
Proc.: 01.010124.97.53 - Resol.: 235/97.
Requerente: Alex Informática Ltda.
Proc.: 01.010465.97.74 - Resol.: 236/97.
Requerente: GAP Consultoria Representações e

Comércio Ltda.

Proc.: 01.010894.97.50 - Resol.: 237/97.
Requerente: Liliane Diesel Ltda.
Proc.: 01.011377.97.44 - Resol.: 238/97.
Requerente: Koinonia - Administração e Serviços Ltda.
Proc.: 01.014950.94.29 - Resol.: 239/97.
Requerente: L&C Promoções e Produções Artísticas Ltda.
Adv.: Dra. Myrian Passos Santiago e Dra. Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira.
Proc.: 01.066344.96.23 - Resol.: 240/97.
Requerente: Banco Itaú S/A.
Proc.: 01.082745.96.85 - Resol.: 241/97.
Requerente: Minas Ortopédica Ltda.
Proc.: 01.091591.96.02 - Resol.: 242/97.
Requerente: Serviços Especializados de Cobranças Ltda.
Proc.: 01.108612.96.06 - Resol.: 243/97.
Requerente: Translima Táxi Aéreo Ltda.
Proc.: 01.108647.96.82 - Resol.: 244/97.
Requerente: Translima Táxi Aéreo Ltda.
Proc.: 01.114761.96.32 - Resol.: 245/97.
Requerente: Hospitais Reunidos S/A.
Adv.: Dr. Luiz Ricardo Gomes Aranha e Dr. Nelson Xisto Damasceno Filho.
Proc.: 01.114783.96.75 - Resol.: 246/97.
Requerente: Clínica Veterinária Betânia Ltda.
Proc.: 01.115105.96.20 - Resol.: 247/97.
Requerente: Haetractor Ltda.
Proc.: 01.115161.96.09 - Resol.: 248/97.
Requerente: Pampulha Abastecimento de Aeronaves Ltda.
Proc.: 01.115603.96.27 - Resol.: 249/97.
Requerente: Darling Organizações Ltda.
Proc.: 01.121529.96.50 - Resol.: 250/97.
Requerente: Caixa Econômica Federal.
Adv.: Dr. Sérgio Santos Melo e Outros.
Proc.: 01.121795.96.74 - Resol.: 251/97.
Requerente: Caixa Econômica Federal.
Adv.: Dr. Sérgio Santos Melo e Outros.
Proc.: 01.121828.96.21 - Resol.: 252/97.
Requerente: Lumarg - Instalações Eletro-Eletrônica Ltda - atual (Lumarg Telecomunicações Ltda).

PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DEFERIDOS, COM RECURSO EX OFFICIO À JRFFA.
Proc.: 01.060002.94.65 - Resol.: 253/97.
Requerente: Localiza Rent A Car Ltda.
Adv.: Dr. Salim Naim Mattar e Dr. Tarcísio Pinto Ferreira.
Proc.: 01.076378.95.90 - Resol.: 254/97.
Requerente: Conec - Construtora e Empreendimentos Costa Ltda.

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO CONHECIDO, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.
Proc.: 01.003141.97.52 - Resol.: 255/97.
Requerente: Cló Zironi Mecânica Ltda.

PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS INDEFERIDOS, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.
Proc.: 11.001425.96.50 - Resol.: 256/97.
Requerente: Ronaldo Augusto Pimenta.
Proc.: 01.014950.94.29 - Resol.: 239/97.
Requerente: L&C Promoções e Produções Artísticas Ltda.
Adv.: Dra. Myrian Passos Santiago e Dra. Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira.
Proc.: 01.017434.95.37 - Resol.: 257/97.

Requerente: Viação Carmo Sion Ltda.
Proc.: 01.018743.95.05 - Resol.: 258/97.
Requerente: Banco Cidade S/A.
Adv.: Dr. Valdir Augusto e Dr. Ricardo Penachin Netto e Outros.
Proc.: 01.066344.96.23 - Resol.: 240/97.
Requerente: Banco Itaú S/A.
Proc.: 01.075028.96.24 - Resol.: 259/97.
Requerente: Mecânica Pungirum Ltda.
Proc.: 01.075740.95.60 - Resol.: 260/97.
Requerente: Banco Safra S/A.
Adv.: Dr. Joseph Edward Steagall Person, Dr. Francisco Roberto Brandão de Campos Andrade e Dr. Walter da Silva.
Proc.: 01.076971.95.19 - Resol.: 261/97.
Requerente: Fundo de Renda Fixa - Curto Prazo Banco Cidade.
Adv.: Dr. Valdir Augusto e Dr. Ricardo Penachin Netto e Outros.
Proc.: 01.112589.96.91 - Resol.: 262/97.
Requerente: Edvaldo Lacerda Raymundo.

PEDIDOS DE REVISÃO DE TRIBUTOS PARCIALMENTE DEFERIDOS, COM RECURSO EX OFFICIO À JRFFA.

Proc.: 01.044438.95.60 - Resol.: 263/97.
Requerente: Geomat Sociedade e Comércio Ltda.
Proc.: 01.100745.96.08 - Resol.: 264/97.
Requerente: Gráfica São Vicente Ltda.
Proc.: 01.107944.95.01 - Resol.: 265/97.
Requerente: RDB Construtora Ltda.
Proc.: 01.110893.96.21 - Resol.: 266/97.
Requerente: Denizart Corrêa de Melo.

PEDIDO DE REVISÃO DE TRIBUTO NÃO CONHECIDO, PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA RECURSO À JRFFA.

Proc.: 01.075028.96.24 - Resol.: 267/97.
Requerente: Mecânica Pungirum Ltda.

CONTENCIOSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS.

Proc.: 01.009025.97.74 - Resol.: 268/97.
Requerente: Joana do Carmo de Oliveira.
Proc.: 01.106455.96.40 - Resol.: 269/97.
Requerente: Rona Editora Ltda.
Adv.: Dr. Elair Matheus Diniz.

O prazo para interposição de Recurso (20 dias) é fixado em lei, portanto, peremptório, não podendo ser prorrogado.

A íntegra das decisões encontra-se à disposição dos interessados na JJFIFA, Av. Afonso Pena, 1.212, sala 322.

Marileide Menezes Vieira Brandão Garcia

Presidenta

José Rogério dos Santos Mello

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO HABILITAÇÃO/PROPOSTA CARTA CONVITE 01/97

Objeto: aquisição de 720 conjuntos escolares tipo PREMEM.

Habilitada as firmas: R.V. Comércio e Representações Ltda, Forja Distribuidora de Móveis Ltda, Metamóveis Ltda e Novesco Ind. e Comércio de Móveis Escolares Ltda. Foi vencedora do item

Poder Executivo

01(conjunto escolar) a firma Forja Distribuidora de Móveis Ltda que ofereceu o menor preço unitário de R\$ 42,35.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARTA CONVITE Nº 010/97

Objeto: aquisição de materiais para limpeza.

Data: 16/04/97.

Horário: 9:30.

Cópia do instrumento convocatório e informações: Rua Tupis, 149 - 14º andar - Setor de Compras/SMDS.

CARTA CONVITE Nº 011/97

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios.

Data: 16/04/97.

Horário: 10:15.

Cópia do instrumento convocatório e informações: Rua Tupis, 149 - 14º andar - Setor de Compras/SMDS.

CARTA CONVITE Nº 012/97

Objeto: aquisição de artigos de cama e mesa.

Data: 16/04/97.

Horário: 11:00.

Cópia do instrumento convocatório e informações: Rua Tupis, 149 - 14º andar - Setor de Compras/SMDS.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Nazir Elias Daoud
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Corregedora Geral do Município, no uso de sua competência, nos termos do parágrafo único do art. 207, da Lei 7.169/96 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - convoca os servidores relacionados a seguir para comparecer na Corregedoria Geral do Município, à rua Tupis, nº 38, 23º andar, Edifício Itamaraty - Centro, no prazo de 10 (dez dias), a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado, para os efeitos da citada lei, em abandono de cargo:

CECÍLIA DAS GRAÇAS VENTURA,
BM 33.331-3;
BARBARA ANN BAPTISTA,
BM 31.871-3;
ANA MARIA GONÇALVES BECKER,
BM 36.887-7;
ANTÔNIO ANDAKU DA SILVA,
BM 29.195-5;

LUIZ OTÁVIO FERNANDES DE ANDRADE,
BM 37.605-5;
MARGARET LINHARES MOURA,
BM 31.206-5;
CLEUSA DE JESUS MARTINS TAVARES,
BM 18.106-8;
TÂNIA MARIA ANTUNES DE PAULA,
BM 29.184-X;
GERALDA SOARES BRITS, BM 33.461.1;
JAIR AUGUSTO PERALTA VARGAS,
BM 36.737-4;
NILSON MAIA, BM 37.201-7
JOÃO BATISTA TEIXEIRA, BM 33.535-9;
MARIA DE LOURDES FONSECA CHAVES,
BM 40.428-8;

Belo Horizonte, 20 de março de 1997

Elaine Noronha Nassif
Corregedora-Geral do Município

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO OESTE

Comunicamos aos interessados abaixo relacionados as respectivas ratificações de notificação do Sr. Diretor do Departamento de Controle Urbano da Regional Oeste:

PEDIDOS DEFERIDOS:

Notificação nº 134614A/96, Auto Center Serviços Ltda, CGC: 00841206000144, Av. Francisco Sá, 275 - Prado, concedido mais 30 (trinta) dias, Processo: 01.064720.96.72.

Notificação nº 133713A/96, Condomínio do Edifício Camila, CGC: 00601589000183, Rua Oscar Trompowsky, 1.020, concedido mais 30 (trinta) dias, Processo: 01.001531.97.06.

Notificação nº 134973A/97, Osmar Rosa, CPF: 25553097649, Av. Barão Homem de Melo, 1913 - Jardim América, concedido mais 60 (sessenta) dias, Processo: 01.018299.97.90.

Notificação nº 135207A/97, Carlos Roberto do Amaral, CPF: 29485576668, Rua Tristão da Cunha, 20 - concedido mais 60 (sessenta) dias, Processo: 01.015822.97.27.

Notificação 134971A/97, Bar e Restaurante DPG Ltda, CGC: 42844316000100, Rua Castro Alves, 216A - Nova Suíça, concedido mais 30 (trinta) dias, Processo 01.018339.97.03.

Notificação 136857A/97, Visual Serralheria e Indústria Ltda, CGC: 25598988000163, Rua Tulipa, 400 - Marajó, concedido mais 30 (trinta) dias, Processo 01.032257.94.38.

Notificação 133471A/96, Sueli Alvarenga Barbosa, CPF: 13083783604, Rua Camboatã, 100, concedido mais 60 (sessenta) dias, Processo 01.015108.96.01.

Notificação 134944A/97, Lanchonete Vovó Chiquinha Ltda, CGC: 22110258000183, Rua Duque de Caxias, 187 - Nova Suíça, concedido mais 60 (sessenta) dias, Processo 01.052664.96.04.

Notificação 134722A/97, Maria Juliane de Souza Vertelo, CPF: 97151033672, Av. Padre José Maurício, 380 - Nova Cintra, concedido mais 30 (trinta) dias, Processo 01.103156.96.63.

Notificação 135546A/97, Maria Alice de Souza Gomes, CPF 49195581634, Rua João XXIII, 185, concedido mais 90 (noventa) dias, Processo

01.019350.97.81.

Notificação 136797A/97, Oficina Estrela Dalva Ltda, CGC: 71141378000153, Rua Alexandre Levy, 40 - Estrela Dalva, concedido 60(sessenta) dias, Processo 01.018987.97.23.

Notificação 135551A/97, Associação Cristã Feminina de Belo Horizonte, CGC: 18730986000110, Rua Bonança, 128 - Betânia, concedido mais 60 (sessenta) dias, Processo 01.018980.97.84.

PEDIDOS INDEFERIDOS

Construtora Araújo Lima, CGC: 42880013000142, Rua do Amparo, 241, Cancelamento da notificação 135208A/97, Processo 01.019001.97.32;

Fernando Soares

Diretor do Departamento de Controle Urbano da Regional Oeste

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE

O Departamento de Controle Urbano ratifica o Auto de Apreensão nº 21097 de 24/03/97, de Walmir Gonçalves Pena, endereço Rua Limeira, nº 374 - b. Piratininga, apreendendo "o equipamento tipo trailler, cor branca com faixas azuis, (fechado, lacrado) e ainda três tambores para lixo e quatro cavaletes suporte, localizado à Av. dos Andradas, 3.699 (pista de cooper)", de acordo com artigo 11, sem parágrafo único da Lei 6.505/94.

Tem o infrator 60 (sessenta) dias para reclamar os objetos apreendidos.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Antônio Marcos T. Pereira Adelino
Diretor do Departamento de Controle Urbano Leste

HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS

TOMADA DE PREÇOS Nº 973005

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado dos recursos interpostos pelas licitantes Laboratório Merck Sharp e Dohme Farmacêutica e Veterinária Ltda e Cristália Produtos Farmacêuticos Ltda, referentes à TP 973035 - aquisição de medicamentos.

Os recursos foram julgados improcedentes.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Ana Maria das Dôres
Presidente da CPL

CARTA CONVITE Nº 970023

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura da Carta Convite nº 970023 - aquisição de germicidas. Foram desclassificadas as licitantes: Comercial Mendes Corrêa, Cirúrgica Gervásio Ltda, Rocha Farma Comércio Ltda, Glicolabor Ind. Farmacêutica Ltda, Centro Cirúrgico Ltda, Online Com. Representações Ltda e DPN- Dist. Produtos

Poder Executivo

Nacionais Ltda, por não atenderem ao item 01 do Anexo I do Edital.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Ana Maria das Dôres
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 973007

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, comunica o cancelamento da TP 973007 - contratação de firma para prestação de serviço esterilização de material médico.

A licitação foi deserta.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Ana Maria das Dôres
Presidente da CPL

CARTA CONVITE Nº 970024

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o cancelamento da Carta Convite nº 970024, por estar com os preços ofertados acima do valor estimado.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Ana Maria das Dôres
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/96

O Diretor de Administração e Finanças da FZB-BH, no uso de suas atribuições legais, adjudica: Tomada de Preços nº 2/96

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços por cessão de mão-de-obra. Vencedora: ALBINA - Conservação e Serviços Técnicos Ltda.

Processo: 04.0000.56/96.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Dimas Barreira Furtado
Diretor de Administração
e Finanças da FZB-BH

SUDECAP

TERMOS ADITIVOS/ CONTRATOS

TERMO ADITIVO nº 02, de 14/01/97, ao Contrato DJ-38/96, firmado com CBR - CONSTRUTORA LTDA. Objeto do Contrato: execução de serviços de limpeza de bocas-de-lobo - Divisão Pompéia. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com o término previsto para 20/07/97.

José Tarcísio Caixeta e
Lauro Augusto O.G. Borges

TERMO ADITIVO nº 03, de 10/03/97, ao Contrato DJ-60/96, firmado com JOSÉ GÉO ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: construção de passarela para pedestre na Av. Luzitânia/Praça Triunfo, sob trilhos da Rede Ferroviária S.A. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, consecutivos com o término previsto para 26/04/97.

José Tarcísio Caixeta e
José de Lima Géio Filho

CONTRATO DJ-18/97, de 18/03/97, firmado com GROSSI & GODINHO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: consultoria técnica, consistente no controle tecnológico das baias de concreto do Busway da Avenida Cristiano Machado, nesta Capital. Prazo: 60 (sessenta) dias corridos. Dotação: 16.91.5721.255.4110-01.

José Tarcísio Caixeta e
Luiz Carlos Grossi/Dalter Pacheco Godinho

CONTRATO DJ-17/97, de 17/03/97, firmado com ADM CONTROL INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: cessão de direito de uso de programas de computador. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Dotação: 03.07.0212.104.3132-36.

José Tarcísio Caixeta e
Claudio Notini Batista

SLU

Extrato do Termo de Contrato SLU/DPJUR de nº 219/009/97 - Proc. nº 56.02.121.97.00 - firmado com a empresa MINASPEL LTDA. Valor: R\$ 5.443,20 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Objeto: fornecimento de 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) pacotes de 500 (quinhentas) folhas de papel branco formato A4 (210x297mm), 75g/m².

Dotação Orçamentária: 3.120.11.
Projeto Atividade: 10.60.0212.002.
Base Legal: Convite nº 04/97.

Belo Horizonte, 25 de março de 1997

Luiz Henrique Dantas Hargreaves
Superintendente de Limpeza Urbana

URBEL

PROCESSO Nº 51.0001.01.97 CPL Nº 001/51/97

O Fundo Municipal de Habitação Popular-BH, por sua entidade gestora, a Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte-URBEL, toma público a contratação de empresa LHM Construções Empreendimentos Ltda. para execução de obras no Conjunto Zilah Spósito, no município de Belo Horizonte. Preço: R\$ 1.278.650,65
Prazo: 300 dias

Belo Horizonte, 24 de março de 1997

Pio XI Procópio de Alvarenga
Diretor-Presidente

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 7.706

Disciplina o uso e o acesso de veículos nos estacionamentos privativos da Câmara.

Considerando a necessidade de transferência da cognominada "Casa Branca" para parte da antiga área de estacionamento, por ter sido a mesma interditada pela SUDECAP; e Considerando a necessidade de organização das áreas de estacionamento - com definição clara dos usuários possíveis - e de acesso de veículos aos pátios internos,

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e acolhendo proposta do Secretário-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - O uso e o acesso de veículos aos estacionamentos privativos da Câmara serão restritos aos casos e às pessoas definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, entende-se como veículos os carros tipo passeio, kombis, veículos de carga e motocicletas.

Art. 3º - Somente terão acesso aos estacionamentos privativos os veículos dos vereadores e dos servidores ocupantes dos cargos especificados nesta Portaria, além de veículos para entrega ou busca de mercadorias.

Art. 4º - O acesso de veículos - exceto os de carga para entrega ou busca de mercadorias - somente será permitido para estacionar nas vagas respectivas e por quem detenha direito de usá-las.

Art. 5º - O uso das vagas de estacionamento é restrito aos titulares do direito respectivo, definidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - É vedada a transferência do direito de uso das vagas a terceiros, independentemente da relação funcional ou qualquer outra dele com o titular do direito.

Art. 7º - É proibido parar ou estacionar veículo em local distinto das vagas previstas no Anexo II, exceto exclusivamente no pátio em frente ao Serviço de Materiais e Patrimônio, durante o prazo necessário para carregar ou descarregar mercadoria.

Art. 8º - Caberá à Divisão de Segurança, sob pena de responsabilização de seu titular e dos servidores

do turno, fazer com que se cumpra esta Portaria tão integralmente como nela se contém.

Art. 9º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Secretário-Geral.

Art. 10º - Os anexos desta Portaria não serão publicados, ficando à disposição dos interessados, para consulta, junto à Divisão de Segurança.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 1997, revogando todos os atos referentes ao assunto nela regulado.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 24 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/97

A Comissão Permanente de Licitação da

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica aos participantes, nos termos e para os fins do art. 109, § 1º, da Lei 8.666/93, o resultado do Convite nº 05/97. Foram adjudicados os itens 4 e 5, por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado, à empresa SPOTT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., conforme quadro de classificação das propostas constante do processo do referido Convite.

Belo Horizonte, 26 de março de 1997

Rosângela de Souza Vilaça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/97

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica aos participantes, nos termos e para os fins do art. 109, § 1º, da Lei 8.666/93, o resultado da Tomada de Preços nº 01/97. Foi adjudicado o objeto, por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado, à empresa ENAPROL EMPRESA NACIONAL DE PROVISÃO LTDA., conforme quadro de classificação das propostas constante do processo da referida Tomada.

Belo Horizonte, 26 de março de 1997

Rosângela de Souza Vilaça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/97

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte comunica aos participantes, nos termos e para os fins do art. 109, § 1º, da Lei 8.666/93, o resultado da Tomada de Preços nº 02/97. Foram adjudicados os itens 1, 2, 3, 5 e 8 do objeto, por menor preço, à empresa GRÁFICA EDITORA DOM BOSCO LTDA. e o item 4, por menor preço, à empresa GRÁFICA EDITORA PERFORM FORMULÁRIOS LTDA., conforme quadro de classificação das propostas constante do processo da referida Tomada. Quanto aos itens 6, 7 e 9 a proposta da empresa GRÁFICA YAGO LTDA., foi desclassificada, por estarem os preços superiores aos praticados no mercado.

Belo Horizonte, 26 de março de 1997

Rosângela de Souza Vilaça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO (PUBLIC - 007/97)

CONTRATADA: XEROX DO BRASIL LTDA - CGC Nº 29.213.386/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços de reprografia, com fornecimento de materiais de consumo. FUNDAMENTO: Tomada de Preços nº 20/96, considerando o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PRAZO: Este contrato vigorará de 21 de fevereiro de 1997 a 20 de fevereiro de 1998. PREÇO: R\$ 8.126,04 (oito mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.3..2. - (Outros Serviços e Encargos).

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 1997

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.698

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve NOMEAR PAULO MARIANO DE CASTRO LEITE para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível G-00 (zero), de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da indicação do Vereador Wagner Messias Silva.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.699

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve EXONERAR KARIN CRISTINE BRITSCH DE FREITAS, CM-3103, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível G-12 (doze), de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da solicitação do Vereador José Lincoln Magalhães.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.700

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve EXONERAR os seguintes ASSESSORES PARLAMENTARES: JOSÉ CARLOS PIOTTO DE VASCONCELOS JUNIOR, CM-3339, nível G-09 (nove); e BRUNO MARTUCHELE DE SALES, CM-4023, nível G-09 (nove), de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da solicitação do Vereador Osman Miranda.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.701

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve EXONERAR ALEX RODRIGUES FIRMINO, CM-4163, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nível G-00 (zero), de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da solicitação do Vereador Roberto Salles Barbosa.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.702

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve NOMEAR RAFAELA CARVALHO NAVES para o cargo de AUXILIAR DE GABINETE, Classe A.1 (um), do Quadro de Cargos de Recrutamento Amplo, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da indicação do Vereador Leonardo Mattos.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.703

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR: KARIN CRISTINE BRITSCH DE FREITAS, no nível G-06 (seis); PAULO CESAR AUAREK, no nível G-02 (dois); e FANY COSTA SILVEIRA, no nível G-02 (dois), de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da indicação do Vereador José Lincoln Magalhães.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

PORTARIA Nº 7.704

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 10 e 11, § 1º, I, da Lei Municipal nº 5.558/89, resolve NOMEAR para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR: BRUNO MARTUCHELE DE SALES, no nível G-05 (cinco); ODILON BARBABÉ, no nível G-02 (dois); VERA LÚCIA MARRA, no nível G-00 (zero); e VITÓRIA SALES RODRIGUES, no nível G-05 (cinco); e REPOSICIONAR os seguintes ASSESSORES PARLAMENTARES: REGINA MARIA SAMPAIO SALES, CM-4025, no nível G-06 (seis); e CLAUDIA DE OLIVEIRA ALENCAR, CM-4024, no nível G-05 (cinco), de Livre Nomeação e Exoneração, a partir do dia 17 de março do corrente ano, nos termos da indicação do Vereador Osman Miranda.

Secretaria da Câmara Municipal de Belo Horizonte, 18 de março de 1997.

Sávio Souza Cruz
Presidente

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:
Proc.º 000348/97 - Req. JOSÉ DO CARMO VIEIRA, CM 4189 - 2837 dias, para fins de adicionais e férias prêmio. DEFERIDO.

Procs. nºs 000618/97 e 002017/97 - Req. ANDRÉA SOARES DE OLIVEIRA DIAS, CM 306 - 475 dias, para fins de aposentadoria, adicionais e férias prêmio. DEFERIDO.

Proc.º 001279/97 - Req. IVONE FERREIRA BARRETO, CM 3916 - 747 dias, para fins de adicionais e férias prêmio. DEFERIDO.

Proc.º 001937/97 - Req. WAGNER CAETANO ALVES DE OLIVEIRA, CM 4197 - 1435 dias, para adicionais e férias prêmio. DEFERIDO.